



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 46 DE 31 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de terreno ao Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

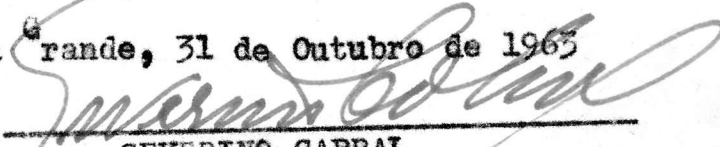
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado, o terreno de propriedade do Município com a área de 500,00 M<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com a rua projetada III, numa extensão de 25 metros; ao Nascente, com a lavanderia pública do Moita, numa extensão de 20 metros; ao Sul, com terreno da Prefeitura, numa extensão de 25 metros e ao Poente, com a rua Yáya de Mélo, numa extensão de 20 metros.

Art. 2º - Destina-se o terreno constante do artigo anterior à construção da sede social da entidade beneficiária.

Art. 3º - Se dentro do prazo de cento e oitenta dias a contar da data da escritura de doação, não for iniciada a construção da obra, o terreno doado reverterá, automaticamente, ao Patrimônio do Município, quaisquer que sejam as razões apresentadas pelo beneficiário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963

  
SEVERINO CABRAL  
PREFEITO

ARQUIVE SE  
de 10  
1963